



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 35/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023

(Contém 60 páginas e um anexo com 12 páginas)

ATA N.º 35/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 12 minutos

No dia onze do mês de setembro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Comemorações do Dia Mundial do Coração – pedido de iluminação de um monumento de vermelho, na noite do dia 29 de setembro	Registo n.º 18.369/2023, de 31/08/2023	Fundação Portuguesa de Cardiologia
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
3	10.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do		

	Plano de 2023, aprovada a 28/07/2023 – a conhecimento		
	Inventário e Cadastro		
4	Abate de Bens Móveis	Informação n.º 28523/2023	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
5	Concurso público, tendo em vista o fornecimento, por lotes, de bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, ao abrigo do art. 20.º, n.º 1 al. a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro / Relatório final – Proposta de adjudicação / Despacho a ratificação	Processo n.º 2023/300.10.005/1717 - DMGF_SOCA_86/2023 Informação n.º 28226	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Concessão de Licença Especial de Ruído/despacho a ratificação	28138/2023 de 31-08	Associação Refúgio Vital Defesa Animal
8	Autorização de evento ocasional/ despacho a ratificação	28165/2023 de 31-08	ACCE –Associação Portuguesa de Concurso Completo de Equitação
9	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio publico com esplanada		Ricardo Jorge Ramos Coutinho
10	Licenciamento de recinto – Praça de Touros –Festas de Santo Estevão no dia 26-08-2023/Despacho a ratificação		Tertúlia D` Outono - Associação

	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Administrativo</p>		
11	<p>Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lotes 1, 2, 6 e 7 – Minuta do contrato/Despacho a ratificação</p>	<p>Inf. n.º 28542, de 05/09/2023</p>	
12	<p>Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lote 3 – Minuta do contrato/Despacho a ratificação</p>	<p>Inf. n.º 28541, de 05/09/2023</p>	
13	<p>Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lote 4 – Minuta do contrato/Despacho a ratificação</p>	<p>Inf. n.º 28539, de 05/09/2023</p>	
14	<p>Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lote 5 – Minuta do contrato/Despacho a ratificação</p>	<p>Inf. n.º 28545, de 05/09/2023</p>	
15	<p>Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lote 8 – Minuta do contrato/Despacho a ratificação</p>	<p>Inf. n.º 28544, de 05/09/2023</p>	

	<p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>		
16	<p>Processo Disciplinar nº 2023/500.20.300/1 / Relatório Final / Deliberação da Câmara Municipal / Amnistia de Infrações</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</p>		
17	<p>Publicitação de início do procedimento de elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Benavente</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	<p>Proposta n.º 28.639/2023, de 06/09</p>	
18	<p>Licença Administrativa</p>	1201/2009	Sartigo - Construções, Lda.
19	<p>Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento</p>	416/2023	Danny Antunes dos Santos
20	<p>“ “</p>	546/2023	Momentos Eleitos – Empreendimentos Turísticos, Lda.
21	<p>Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento</p>	2439/2022	Espaço Parcial, Lda.
22	<p>“ “</p>	363/2022	Aristides Cordeiro Francisco
23	<p>“ “</p>	416/2023	Danny Antunes dos Santos

24	“ “	863/2023	Cabeça de Casal da Herança de Ilídio Gomes da Cunha
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
25	Pedido de cedência do espaço do Centro Cultural de Benavente para treinos de Andebol adaptado		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
26	2º Aniversário Ludoteca SamoraJogar – Pedido de apoio logístico		Associação de Jovens de Samora Correia
27	Festival Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana 2023/ Patrocínio SuperBock	Informação nº	
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
28	Proposta de Protocolo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família no 1º Ciclo do Ensino Básico00 no Agrupamento de Escolas de Benavente ano letivo 2023/2024	Informação nº	
29	Proposta de Protocolo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família no 1º Ciclo do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia - ano letivo 2023/2024	Informação nº	
30	Proposta de Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão,	Informação nº	

	Agrupamento de Escolas de Benavente - ano letivo 2023/2024		
31	Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano letivo 2023/2024		
32	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues Gonçalves, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Milena Alexandra Boto e Castro, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- ENCONTRO INTERNACIONAL DE BANDAS JUVENIS

Deu nota da realização do 1.º Encontro Internacional de Bandas Juvenis, que decorreu no passado fim de semana, na sede da Sociedade Filarmónica de Santo Estevão, e contou com a presença de duas bandas de Valência (Espanha), oferecendo um momento artístico e de cultura.

2- TASQUINHAS DE BENAVENTE – FEIRA ANUAL

Enalteceu os primeiros dias das Tasquinhas/Feira de Benavente, que contaram com muita participação e adesão do público, conforme é apanágio deste evento, podendo as pessoas desgostar a gastronomia típica da região, apreciar o artesanato e assistir a eventos culturais promovidos pela Câmara Municipal.

Realçou o 34.º Encontro de Folclore do Rancho Típico Saia Rodada de Benavente e a noite de fados promovidos pela ABAF.

SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE

1- INÍCIO DO NOVO ANO LETIVO

Formulou votos de um excelente ano letivo para toda a comunidade escolar, sabendo que é um período em que todos devem estar envolvidos.

Transmitiu que, hoje, foi feita a receção aos professores, através da realização de mais uma edição das jornadas pedagógicas do município e, dia 12 de setembro, será feita a receção ao pessoal não docente.

Acrescentou que durante a semana vão ter lugar as reuniões com os encarregados de educação dos alunos do pré-escolar.

Disse que a Câmara Municipal, tudo fará para que o novo ano letivo tenha muito sucesso.

Agradeceu aos professores, alunos e encarregados de educação, todo o esforço que possam empenhar neste novo ano letivo.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- ATENTADO AMBIENTAL NO RIO SORRAIA, JUNTO À VALA NOVA, EM BENAVENTE

Transmitiu que, na passada sexta-feira, a APA e a ARH, fizeram chegar à Câmara Municipal os resultados das análises que foram feitas, em função das recolhas que tiveram lugar, nomeadamente, à saída da fábrica no que diz respeito à sua posição da linha de água, na linha de água que faz o transporte daquele afluente e uma terceira na massa de água da Vala Nova, tendo-se registado o incumprimento de alguns parâmetros.

Constatou-se o incumprimento de alguns parâmetros, nomeadamente, no CQO, CBOS, OD (oxigénio suspenso), nas partículas suspensas, nos nitratos e no fósforo. No entanto, à medida que as águas percorrem o percurso de ligação à Vala Nova, aqueles resultados não são tão negativos.

Deu nota que a APA vai notificar a Sugal, no sentido de apresentar soluções para resolver a situação, para além do cumprimento de outras exigências.

Fez referência que, na passada quinta-feira, a RTP1 fez uma reportagem no local, notando-se ainda um odor, com a água ainda a manter uma tonalidade escura.

Comentou que a situação, relativamente ao que existia tem vindo a melhorar, pelo facto de no mês de agosto as marés terem sido muito altas, o que ajudou a diluir mais a matéria orgânica, encaminhando-a para o rio Tejo.

Observou que outro dos fatores que causou o forte odor, teve a ver com as ondas de calor e com as altas temperaturas que se verificaram durante aquele mês, dando origem a que, por se tratarem de águas paradas, aquela matéria orgânica ficasse putrefacta.

Transmitiu que a Câmara Municipal aguarda por parte da APA, um relatório ainda mais fundamentado, a propósito daquilo que possam ter sido as causas/efeitos daquela situação.

Clarificou que é importante perceber o que está em causa e que sejam aplicadas medidas para que, de futuro, estas situações não voltem a acontecer, isto porque, empresas desta natureza têm que cumprir com as suas obrigações e com os parâmetros estabelecidos para a descarga das suas matérias orgânicas.

Informou que solicitou à Sugal, a marcação duma reunião, ainda para o decorrer desta semana, no local. Logo que essa reunião seja marcada, informará os senhores vereadores, para o caso de quererem estar presentes.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO – PEDIDO DE ILUMINAÇÃO DE UM MONUMENTO, EM COR VERMELHA, DURANTE O MÊS DE OUTUBRO

Através de email, datado de 30 de agosto, nosso registo my doc. n.º 18 369, de 31/08/2023, vem a Fundação Portuguesa de Cardiologia comunicar o teor que infra se transcreve:

“A Fundação Portuguesa de Cardiologia é uma Instituição de Utilidade Pública de âmbito nacional, que tem por objeto colaborar por todas as formas na promoção da saúde e na prevenção das doenças cardiovasculares, que constituem a principal causa de morte da população portuguesa.

Entre as múltiplas iniciativas que têm lugar ao longo do ano, gostaríamos de destacar o Mês de Maio - Mês do Coração, as comemorações do Dia Mundial do Coração, que é assinalado a 29 de setembro e determinadas efemérides relacionadas com a saúde, quer dias nacionais quer internacionais, que a Fundação aproveita para sensibilizar os órgãos de comunicação social e a população em geral, para a prevenção das doenças cardiovasculares.

O Dia Mundial do Coração é uma iniciativa da World Heart Federation e a Fundação Portuguesa de Cardiologia, como membro da Federação Mundial do Coração, tem a incumbência de dinamizar as atividades do Dia Mundial do Coração em Portugal. A celebração do Dia Mundial do Coração pretende promover a sensibilização pública para as doenças cardiovasculares, que constituem a principal causa de morte, não só em Portugal, como em todo o mundo.

Todos os anos a World Heart Federation estimula que os monumentos mais icónicos do planeta, sejam iluminados de vermelho, no dia 29 de setembro, para chamar a atenção para esta patologia letal, que pode e deve ser significativamente evitada. Já participaram nesta Campanha, monumentos como as Pirâmides no Egito, a Kuala Lumpur Tower na Malásia, a Sky Tower na Nova Zelândia, as cataratas do Niágara no Canadá, etc.

Assim, vimos sensibilizar a Câmara Municipal de Benavente para que um monumento seja iluminado de vermelho na noite de 29 de setembro.

Caso seja possível contarmos com a adesão da Câmara Municipal de Benavente vimos solicitar o envio do registo fotográfico para difundirmos nos nossos canais e partilharmos com a World Heart Federation.

Como V. Exa. compreende, a participação da Câmara Municipal de Benavente será um importante contributo para que os objetivos desta iniciativa sejam atingidos e um importante apoio ao trabalho, em prol da saúde da comunidade, que a Fundação desenvolve há já mais de 40 Anos.”

Face ao exposto, submete-se à consideração do Executivo Municipal a decisão de iluminação de um monumento de vermelho, na noite do dia 29 de setembro, propondo-se, para o efeito, e à semelhança de outras iniciativas de idêntico teor, o Pelourinho, na Praça do Município de Benavente.

Benavente, 31 de agosto de 2023

Clarisse Castanheiro – Gabinete de Apoio ao Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a iluminação do pelourinho, de vermelho, na noite de 29 de setembro, no âmbito das Comemorações do Dia Mundial do Coração.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

**Ponto 3 – 10.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023, APROVADA A 28/07/2023
– A CONHECIMENTO**

Por lapso dos serviços, a 10.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023, aprovada a 28/07/2023, não foi agendada para a reunião de Câmara seguinte à sua aprovação.

Neste sentido, submete-se agora a conhecimento do órgão executivo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL D GESTÃO FINANCEIRA, em regime de substituição, explanou a alteração em apreço e submeteu a mesma a conhecimento da Câmara Municipal.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Inventário e Cadastro

Ponto 4 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 28523, de 06/09/2023

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações, como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

O Serviço responsável pela gestão e manutenção dos diversos Contentores de Resíduos Urbanos existentes no concelho de Benavente, informou o Sector de Inventário e Cadastro que os contentores de superfície de recolha seletiva, bem como os de recolha indiferenciada, constantes do mapa em anexo, devem ser abatidos ao inventário, uma vez que já não se encontram em atividade. Consequentemente, sugere-se que a câmara municipal autorize o abate em apreço.

À consideração superior,

O técnico superior Patrícia Alexandra O. David Baldeante,

Despacho da Sr.^a vice-Presidente da Câmara Municipal de 05.09.2023: “Ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. À reunião CMB.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 28523, de 06/09/2023 e, nos termos da mesma, proceder ao abate dos bens móveis constantes da listagem que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 – CONCURSO PÚBLICO, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS¹, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - RELATÓRIO FINAL – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 28226 de 01/09/2023

Processo N.º DMGF_SOC_A_86/2023

Concurso Público para Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação, de ora em diante designado por CCP²

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º)

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, pelas 09:30 horas, no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, freguesia e Concelho de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado ao abrigo do artigo 67.º n.º 1, por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 03 de julho do corrente ano, a fim de ponderar as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

Compareceram os seguintes elementos do júri:

- Josefa Duarte – Técnica Superior
- Carina Filipe Oliveira Teles - Técnica Superior, presidente;
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, Técnico Superior, vogal efetivo.

1. Introdução:

Considerando,

1. - A decisão de contratar, conforme a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 03 de julho do corrente ano;
2. - O procedimento aplicável, ou seja, de Concurso Público para Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura do Concurso Público referenciado em título, tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República 2.ª série, n.º 130 de 06 de julho de 2023, o Anúncio de Concurso publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 07 de julho de 2023, bem como na plataforma eletrónica www.vortal.biz.

Antes de ser proferida a decisão final, foram notificados os concorrentes, para efeitos de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º, tendo-lhes sido concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em relação ao teor do Relatório Preliminar, de apreciação das propostas efetuadas pelo júri, datado 24 de agosto de 2023.

¹ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

² Salvo disposição expressa em contrário, todas as normas legais mencionadas no presente documento são do CCP.

O referido prazo terminou no dia 31 (trinta e um) do mês de agosto, pelas 23:59 horas.

Consultada a plataforma eletrónica a fim de se verificar da eventual pronúncia dos concorrentes sobre o teor do Relatório Preliminar apresentado, em sede de audiência prévia, constatou-se que o concorrente QUINTA DO BARROCO – Produção de Fruta, Lda. apresentou, em 24 de agosto do ano corrente, a reclamação que a seguir se transcreve na íntegra:

“(…)

Exmos. Senhores

1. No Anexo I, a que se refere a alínea b) do número 1 do Artigo 10.º do Programa de Concurso DMGF_SOCA_086/2023 – “Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente” referente ao Lote 1- Fruta, e que inclui a lista de frutos, não consta o fruto “uva”.

2. Não foram emitidos quaisquer esclarecimentos, retificação e/ou alteração das peças durante a fase de apresentação de propostas.

*3. De acordo com a alínea b) do número 1 do Artigo 10 do acima mencionado Programa de Concurso, a Declaração do preço contratual deve ser «elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Programa de Concurso, do qual faz parte integrante onde são indicados os preços base unitários e o valor global de cada lote, devendo-se para o efeito cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP. Este documento deve ser preenchido **sem efetuar quaisquer alterações à sua integridade, estrutura, formato ou conteúdo apenas devendo ser preenchidos os espaços em branco, não podendo, em caso algum, ser acrescentados quaisquer outros elementos ou informações.**»*

4. Assim sendo, e no cumprimento do estipulado na alínea b) do número 1 do Artigo 10 do acima mencionado Programa de Concurso, consideramos que foram entregues todos os documentos solicitados pelo presente Programa de Concurso, não havendo, por isso, lugar à exclusão.

*5. Somos ainda a solicitar a não admissibilidade das propostas dos concorrentes que tenham efetuado “**quaisquer alterações à sua integridade, estrutura, formato ou conteúdo apenas devendo ser preenchidos os espaços em branco, não podendo, em caso algum, ser acrescentados quaisquer outros elementos ou informações.**», não cumprindo assim o estipulado na alínea b) do número 1 do Artigo 10 do acima mencionado Programa de Concurso.*

Certos de contar com a V/ melhor atenção, antecipadamente agradecemos.

*Com os melhores cumprimentos,
Batalha, 24 de agosto de 2023*

*Fernando Cristino Marques
Gonçalo Cristino Marques (...)*

Alega o concorrente QUINTA DO BARROCO que no Anexo I a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso em análise e no que se refere ao Lote 1-Fruta, não consta o fruto “UVA”.

Refira-se, desde já e como é do conhecimento do concorrente, o procedimento concursal não é composto, unicamente, pelo Programa de Concurso, integrando-o,

igualmente, o Caderno de Encargos.

Ora, nos termos das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos (Anexo I), no que concerne ao Lote 1 – Fruta, entre os diversos bens a fornecer consta, na última posição, o bem “UVAS”.

Confrontando o Anexo I, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso com as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos (Anexo I), é claro existir uma divergência entre aquelas duas peças processuais, importando dar resposta à mesma.

Assim, tratando-se de um parâmetro base fixado no Caderno de Encargos, não submetido à concorrência e relativo a um aspeto da execução do contrato (*fornecimento do bem “UVAS”*) a que a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem, poderia, oficiosamente, ter procedido à retificação daquele erro – *vide* artigo 50.º n.º 7.

Porém, não o fez.

Todavia, nos termos dos n.ºs 1 a 4 do mesmo artigo 50.º, podiam e deviam os concorrentes ter solicitado esclarecimentos, atendendo àquela divergência quanto a um bem a fornecer, no caso concreto, o bem “UVAS”.

Porém, o concorrente QUINTA DO BARROCO não o fez, limitando-se a seguir, unicamente, o Programa de Concurso, descurando o Caderno de Encargos.

Assim e contrariamente ao afirmado pelo concorrente QUINTA DO BARROCO, se é verdade que a entidade adjudicante, em fase de apresentação de propostas, não procedeu à retificação das peças, também é verdade que aquele concorrente não usou da faculdade legal prevista no artigo 50.º n.º 1, pelo que se entende que não lhe suscitaram quaisquer dúvidas sobre as diversas peças que integram o procedimento.

Por outro lado, tratando-se de uma divergência entre as peças concursais – Caderno de Encargos vs. Programa de Concurso – cumpre esclarecer as regras de prevalência entre ambas.

Ora, o programa do procedimento é um regulamento administrativo, nos termos do artigo 41.º, que contém todas as regras do procedimento propriamente dito, fundamentais para regular toda a fase desde o seu início até à celebração do contrato.

Já o caderno de encargos é a peça que contém as cláusulas, jurídicas e técnicas, gerais e especiais, do contrato a celebrar, segundo o artigo 42.º e a sua importância é acrescida pelo facto de fazer, sempre, parte integrante do contrato a celebrar, seja este reduzido ou não a escrito, por força do artigo 96.º n.º 2 alínea c).

Deste modo, não deve o programa conter cláusulas contratuais, do mesmo modo que não deve o caderno de encargos conter elementos que só serão relevantes para o procedimento que antecede o contrato.

Em consequência, se se tratar de assunto que devesse constar, por natureza, do programa (ou seja, normas que digam respeito às regras da tramitação do procedimento), prevalecerá o programa de concurso; caso contrário, e se se tratar de uma norma relativa já à execução do contrato, a prevalência será do caderno de encargos.

Assim, o fornecimento ou não fornecimento do bem “UVAS” é um aspeto da execução do contrato, que a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem e, consequentemente, não é posto à concorrência.

Acresce referir que o concorrente QUINTA DO BARROCO, no Anexo I a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso menciona, expressamente, que “(...) *obriga-se a efetuar a executar o mencionado contrato em observância das **Especificações Técnicas constantes no Caderno de Encargos** e seus anexos (...)*”, omitindo, porém, o bem “UVAS” e, em consequência, o respetivo valor a propor.

Ora, se o concorrente QUINTA DO BARROCO, conforme afirma, apresentasse a proposta em observância com as Especificações Técnicas constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, como fizeram os demais concorrentes ao Lote 1 – Fruta, certamente teria apresentado proposta para o fornecimento do bem “UVAS”.

Assim e por mera hipótese, sem, no entanto, conceder, se se aceitasse a proposta do

concorrente QUINTA DO BARROCO, conforme a mesma foi apresentada, estar-se-ia perante uma proposta variante, nos termos do artigo 59.º n.º 1, i.e., o concorrente apresenta uma alternativa à execução do contrato (não fornecimento do bem “UVAS”), o que é inadmissível por força do artigo 12.º do Programa de Concurso.

Por outro lado, a “solicitação” do concorrente QUINTA DO BARROCO relativa à não admissibilidade das propostas dos demais concorrentes ao Lote 1 – Fruta, por alegado incumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso não poderá ter acolhimento, visto que tais concorrentes apresentaram o Anexo I em observância das “(...) **Especificações Técnicas constantes no Caderno de Encargos e seus anexos** (...)”, peça processual que, em caso de divergência com as demais peças do procedimento, prevalecerá.

Assim, deliberou o Júri do procedimento não dar provimento à pronúncia, em sede de audiência prévia, do concorrente QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, LDA., e, em consequência, exclui o referido concorrente por força dos artigos 146.º, n.º 2 alínea d), 70.º n.º 2 alínea a) e 57.º n.º 1 alínea c), em virtude de não apresentar preço unitário para o bem alimentar “UVAS”, conforme impõe o Anexo I / Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

Nada mais havendo a apreciar, o Júri deliberou manter o teor e as conclusões do, antes mencionado, Relatório Preliminar, cujo teor se dá por inteiramente reproduzido no presente no Relatório Final, fazendo parte integrante do mesmo.

2. Classificação Final/Ordenação de Propostas:

De acordo com o critério de adjudicação enunciado, a análise efetuada e a deliberação anteriormente referida, procedeu-se à ordenação das propostas, por lote, para efeitos de adjudicação, constantes do Quadro que se segue:

Quadro I
Ordenação final das propostas
Lote 1 – Frutas

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta*
1.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	85 414,00 €
2.º	AIRES CARDOSO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	95 087,50 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lote 2 – Hortícolas e Tubérculos

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta*
1.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S. A	106 165,25 €
2.º	AIRES CARDOSO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	133 562,50 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lote 3 – Hortícolas ultracongelados

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta*
---------------------	--------------------	---------------------------

1.º	DELTAGEL - PRODUTOS ALIMENTARES, SA	36 573,15 €
2.º	ABRANCONGELADOS-PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	37 059,25 €
3.º	MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, SA	37 815,50 €
4.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	38 859,85 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lote 4 – Carne Congelada

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta*
1.º	MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, SA	127 325,00 €
2.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	128 662,50 €
3.º	PORTRAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LDA	133 190,00 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lote 5 – Pescado Congelado

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta*
1.º	ABRANCONGELADOS-PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	112 129,90 €
2.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S. A	114 177,10 €
3.º	DELTAGEL - PRODUTOS ALIMENTARES, SA	118 255,60 €
4.º	MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, SA	123 363,00 €
5.º	EXUMAS CONSULTING GROUP LDA	141 466,10 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lote 6 – Mercearia

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta*
1.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S. A	188 436,53 €
2.º	EXUMAS CONSULTING GROUP LDA	213 559,63 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lote 7 – Ovo produtos

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta*
1.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	13 026,10 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lote 8 – Pão

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta*
1.º	EXUMAS CONSULTING GROUP LDA	59 836,00 €
2.º	FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO E FILHOS LDA.	61 150,00 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. Proposta de decisão

Nos termos do presente relatório, propõe-se manter o teor das conclusões do relatório preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º a adjudicação, no âmbito do Concurso Público DMGF_SOCA_86/2023, relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, de todos os lotes, nos seguintes termos:

**Quadro II
Proposta de adjudicação por lotes**

Lote	Concorrente	Valor da proposta*
Lote 1 – Frutas	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	85 414,00 €
Lote 2 – Hortícolas e Tubérculos	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	106 165,25 €
Lote 3 – Hortícolas ultracongelados	DELTAGEL - PRODUTOS ALIMENTARES, SA	36 573,15 €
Lote 4 – Carne Congelada	MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, SA	127 325,00 €
Lote 5 – Pescado Congelado	ABRANCONGELADOS-PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	112 129,90 €
Lote 6 – Mercearia	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	188 436,53 €
Lote 7 – Ovoprodutos	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	13 026,10 €
Lote 8 – Pão	EXUMAS CONSULTING GROUP LDA	59 836,00 €

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar os adjudicatários para apresentarem os documentos de habilitação e se pronunciarem sobre as minutas dos contratos, de acordo com as alíneas a) a d) do n.º 2 e nº 3, ambos do artigo 77.º.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º, nos casos em que a celebração dos contratos implique a sua redução a escrito, as respetivas minutas são aprovadas em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo igualmente ao órgão executivo, decidir sobre todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação das propostas a contratar.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11:00 horas, o Júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório Final, o qual depois de lido vai ser assinado por todos os membros do Júri.

A presidente – Josefa Duarte – técnica superior,

A vogal efetiva - Carina Filipe Oliveira Teles - técnica superior,

O vogal suplente - Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior.

Despacho do chefe da DMGARH: *“Concordo com o teor do relatório. Deve o mesmo, juntamente com as demais peças processuais, ser enviadas à câmara municipal para decisão de todas as propostas contidas no presente relatório, nomeadamente, para efeitos de adjudicação. À consideração superior”*.

01.09.23 Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado

Despacho da senhora Vice-Presidente, de 05.09.2023: *“No uso da competência prevista no nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho nº 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57º nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento, por lotes, dos bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, conforme informação prestada pelos serviços, concordo e homologo o presente Relatório Final e, nos termos do mesmo, determino que se adjudique, acrescido de IVA à taxa legal em vigor:*

- *Lote 1 – Frutas à empresa SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A., pelo valor de 85.414,00 €;*
- *Lote 2 – Hortícolas e Tubérculos à empresa SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A., pelo valor de 106.165,25 €;*
- *Lote 3 – Hortícolas ultracongelados à empresa DELTAGEL - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., pelo valor de 36.573,15 €;*
- *Lote 4 – Carne Congelada à empresa MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A., pelo valor de 127.325,00 €;*
- *Lote 5 – Pescado Congelado à empresa ABRANCONGELADOS-PRODUTOS ALIMENTARES, LDA., pelo valor de 112.129,90 €;*
- *Lote 6 – Mercearia à empresa SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A., pelo valor de 188.436,53 €;*

- *Lote 7 – Ovos produtos à empresa SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A., pelo valor de 13.026,10 €;*
- *Lote 8 – Pão à empresa EXUMAS CONSULTING GROUP LDA., pelo valor de 59.836,00€.*

ficando o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada”.

05.09.2023 Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale

DELIBERAÇÃO: Deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência, não havendo tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação nos termos expostos a aquisição por lotes, de bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, ao abrigo do art. 20.º, n.º 1 al. a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro”.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e nove euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – cento e vinte e três mil, setecentos e dezoito euros e noventa e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e um euros e oitenta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e trinta e um cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e setenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta euros e setenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três euros e vinte e um cêntimos, dos quais oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, sessenta e seis mil, seiscentos e quinhentos e sessenta e sete euros e quarenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Requerente – Associação Refúgio Vital Defesa Animal

1 – Através do registo de entrada em epígrafe vem a Associação Refúgio Vital, requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do nº 2 do artigo 15º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2007, de 17 janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Diversão noturna com espetáculo de música ligeira e DJs, na Zona Ribeirinha de Samora Correia, das 21H30 do dia 02/09/2023 até às 03H00 do dia 03/09/2023.

2 – Por solicitação da requerente, referente ao mencionado em epígrafe, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento/formulário de pedido de licença especial de ruído;
- b) Autorização e Comprovativo de pagamento da S.P.A. (Sociedade Portuguesa de Autores)
- c) Licenciamento Audiogest emitida a 23/08/2023
- d) Programação do Evento

3 – O Regulamento Geral do ruído, aprovado pelo Decreto-lei nº 09/2007, de 17.01 estabelece o regime de prevenção e controlo de poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 -1 – O presente regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados;

3-2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente” a atividade desenvolvida com caráter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha caráter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias nas proximidades de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20H00 e as 08H00;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais e estabelecimentos similares.

4 – Determina o Art.º 15º n.º1, que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo Município, que fixa as condições de exercício de atividade.

4 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início de atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização das festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 08 horas, de escolas, durante o horário de funcionamento, e de hospitais ou estabelecimentos similares, só é permitido em casos excecionais, devidamente justificados, mediante

emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que deve fixar as condições da atividade relativas à localização, à data de início e termo da atividade, horário, razões que justifiquem a realização da atividade, medidas de prevenção ou redução bem como outras informações consideradas relevantes.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido com antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução de ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, bem como as razões que justifiquem a realização da atividade naquele local e hora.

Salvo melhor opinião, os requisitos não cumpridos afiguram-se não comprometer o eventual deferimento da pretensão.

Contudo, deve ser cumprido o regulamento Geral do ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional republicana, posto Territorial de Samora Correia e Junta de freguesia de Samora Correia.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à Consideração da Sra. vice-presidente da Câmara.

A assistente técnica, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

Parecer da DMGARH, datado de 31.08.2023: *“Concordo com o teor da informação constante do anexo 2 do presente registo. Tendo em conta que está em causa matéria cuja decisão é da competência da Câmara Municipal e que o evento que se pretende realizar é já no próximo sábado dia 2 de setembro, poderá a Sr.^a vice-presidente decidir e submeter a ratificação da câmara municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do RJAL. À consideração da sr.^a vice-presidente. Palmira Alexandre Machado”*

Despacho da sr^a vice-presidente da câmara: *“Homologo e defiro, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. Submeta-se a ratificação da câmara”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e na impossibilidade de agendar, em tempo útil, para a reunião de Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, deferiu o pedido de licença especial de ruído requerido pela Associação Refúgio Vital Defesa Animal, para uma diversão noturna, com espetáculo de música ligeira e DJs, na Zona Ribeirinha de Samora Correia, das 21H30 do dia 02/09/2023 até às 03H00 do dia 03/09/2023.

Ponto 8 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO OCASIONAL /DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Requerente – ACCE - Associação Portuguesa de Concurso Completo de Equitação

Através do email, datado de 29 de agosto, veio a requerente solicitar parecer para a realização de um Concurso Completo de Equitação, a realizar entre os dias 08 e 10 de setembro, na Mata do Duque, em Santo Estevão. É referido que será um evento ao ar livre, onde estarão presentes os órgãos oficiais das Federações Nacional e Internacional, que garantirão o cumprimento dos regulamentos desportivos e saúde animal, assim como serão asseguradas todas as medidas de segurança necessárias.

Posteriormente, nesta data foram anexados ao processo e após solicitação desta Autarquia, o regulamento do concurso, planta do local do evento, assim como a declaração do responsável veterinário.

Face ao exposto, julgam-se estar reunidas as condições para que a Câmara Municipal emita parecer favorável á pretensão.

Á consideração superior,

Despacho da vice-presidente: *“Considerando que não é possível, em tempo útil, submeter a deliberação da CMB, atendendo à informação supra, nos termos do nº 3 do artigo n.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, defiro o pedido, devendo ser emitido parecer favorável á pretensão, submetendo o presente despacho à ratificação da CMB.”*

A assistente técnica, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e na impossibilidade de agendar, em tempo útil, para a reunião de Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, deferiu o pedido de autorização para a realização de um concurso completo de equitação, que se realizou nos dias 8 e 10 de setembro, na Mata do Duque, em Santo Estevão.

Ponto 9 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA

Proc.º. 2023/450.10.213/142, de 30.06 - Regº. 14512/2023, de 28.06
Interessado – Ricardo Jorge Ramos Coutinho
Localização/sede – Av. Prof. Egas Moniz, 138 – Samora Correia

Informação nº. 21728/2023, de 29.06

Rececionado nos serviços em Samora Correia, o documento tipo requerimento, com o registo de entrada nº. 14512/2023, datado de 28.06, vem o interessado, na qualidade de explorador do espaço comercial com a designação de ***Cão Raposo***, sito na Praça da República, nº. 2 em Samora Correia, solicitar autorização, para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta em espaço contíguo ao estabelecimento.

Fazem parte integrante do processo os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Comprovativo de entrega da declaração de registo/reinício de atividade;
- Desenho/croqui da esplanada;
- Fotos da zona envolvente da esplanada;
- Contrato de concessão de exploração para atividades de restauração;
- Informação de Gestão Urbanística de 07.11.2016.

1– Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte

publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo. (Artº. 3º. – Definições)

1 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

2 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios: (Artº. 16º do R.O.E.P.M.B)

- a) não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) – não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) – A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

4 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

5 – Atendendo a pretensão do requerente expressa no pedido, funcionamento da esplanada, com o mesmo horário de estabelecimento, cumpre-me informar:

- **Terça a quinta-feira – 14.00h/24.00h;**
- **Sexta a sábado – 14.00h/02.00h;**

**- Domingo - 14.00h/24.00h;
Encerramento semanal – segunda-feira.**

O novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (Decreto-Lei nº. 10/2015, de 16 de janeiro, veio liberalizar os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com a eliminação da obrigação de comunicação à câmara municipal e dispensa do pagamento de taxas, passando a ter horário de funcionamento livre.

No entanto as câmaras municipais respetivas, podem, no entanto, **por razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos**, restringir os períodos de funcionamento dos suprarreferidos estabelecimentos.

Em conclusão:

Traduzindo-se a pretensão do impetrante na instalação de esplanada a ocupar o passeio em espaço do domínio público municipal de circulação, deve manter-se livre para ser utilizado por todos os peões e de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos, de acordo com o estipulado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento.**

Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Sugere-se por outro lado, que o tipo de mobiliário a utilizar incluindo o urbano seja previamente apreciado pelo executivo municipal.

Recomenda-se ainda que, em matéria de publicidade, os equipamentos e mobiliário diverso da esplanada, evitem quaisquer referências a marcas comerciais.

Chama-se a atenção para o fato de o interessado, pretender o funcionamento da esplanada, no horário de funcionamento do estabelecimento.

Assim e em face de tudo quanto antes se excursou, e caso seja esse o seu entendimento, deve o assunto ser submetido a reunião do executivo, para posterior deliberação.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF de 03.07.2023: *“Concordo com sugestão expendida de submeter o assunto à apreciação do executivo. João Augusto Sousa”.*

Despacho da sr^a. vice-presidente da câmara de 03.07.2023: *“Á reunião de câmara”.*

INFORMAÇÃO TÉCNICA
ESPLANADAS/OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
NO ÂMBITO DO TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. REQUERENTE e PRETENDIDO

REQUERENTE	Ricardo Jorge Ramos Coutinho		
LOCAL	Praça da República, nº 2		
LOCALIDADE	Samora Correia		
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 16, do ROEPM de Benavente • Art. 15, do RMUE de Benavente • Portaria 239/2011, de 21/06 • RJUE 		
PRETENDIDO	ESPLANADA NOVA	AMPLIAÇÃO DE ESPLANADA EXISTENTE	OUTRA
	Ocupação de espaço público com esplanada aberta		
PERIODO DE TEMPO	NÃO INDICADO , mas tendo como limite o ano civil		
NOTAS:			

PROCESSO N.º	2023/450.10.213/142		
REGISTO DE ENTRADA N.º	14512/2023	DATADO DE	28/06/2023
REFERENTE A	Ocupação de espaço público com esplanada aberta		

2. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

	Designação	P	D	Obs.:
1	Requerimento		Sim	
2	Certidão emitida pela conservatória do registo predial, código de acesso: PA-____-____-____-____;			Válida até __/__/2020
3	Documento comprovativo da legitimidade do comunicante, código da certidão permanente do registo comercial: ____-____-____-____			3)
4	Cartão de cidadão – fotocópia – do comunicante			4)
5	Caderneta predial referente ao prédio			
6	Autorização do condomínio			1)
7	Contrato de arrendamento			2)
8	Autorização do senhorio			
9				
Obs.:				
P – Em papel D – Digital		NA – Não se aplica		
Notas:				

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1) Se inserido em prédio sujeito a Propriedade Horizontal 2) Se não for o proprietário 3) Se for sociedade comercial 4) Do requerente ou do representante legal 5) |
|--|

3. LOCALIZAÇÃO

	Designação	P	D	Obs.:
1	Planta de implantação (1/2000)		Sim	
2	Levantamento fotográfico do local		Sim	
3				
Obs.:				
P – Em papel D – Digital		NA – Não se aplica		
Notas:				

4. CARACTERIZAÇÃO

	Designação	P	D	Obs.:
1	Memória descritiva ou texto enquadrado		Sim	
2	Peças desenhadas descritivas do pretendido		Sim	
3	Outros elementos que considere relevantes			
4	Licença de utilização do espaço fixo/inicial			
5	Declaração de honra a responsabilizar-se por eventuais danos causados na via pública			
6	Seguro de responsabilidade civil sobre eventuais danos a terceiros			
Obs.:				
P – Em papel D – Digital		NA – Não se aplica		
Notas:				

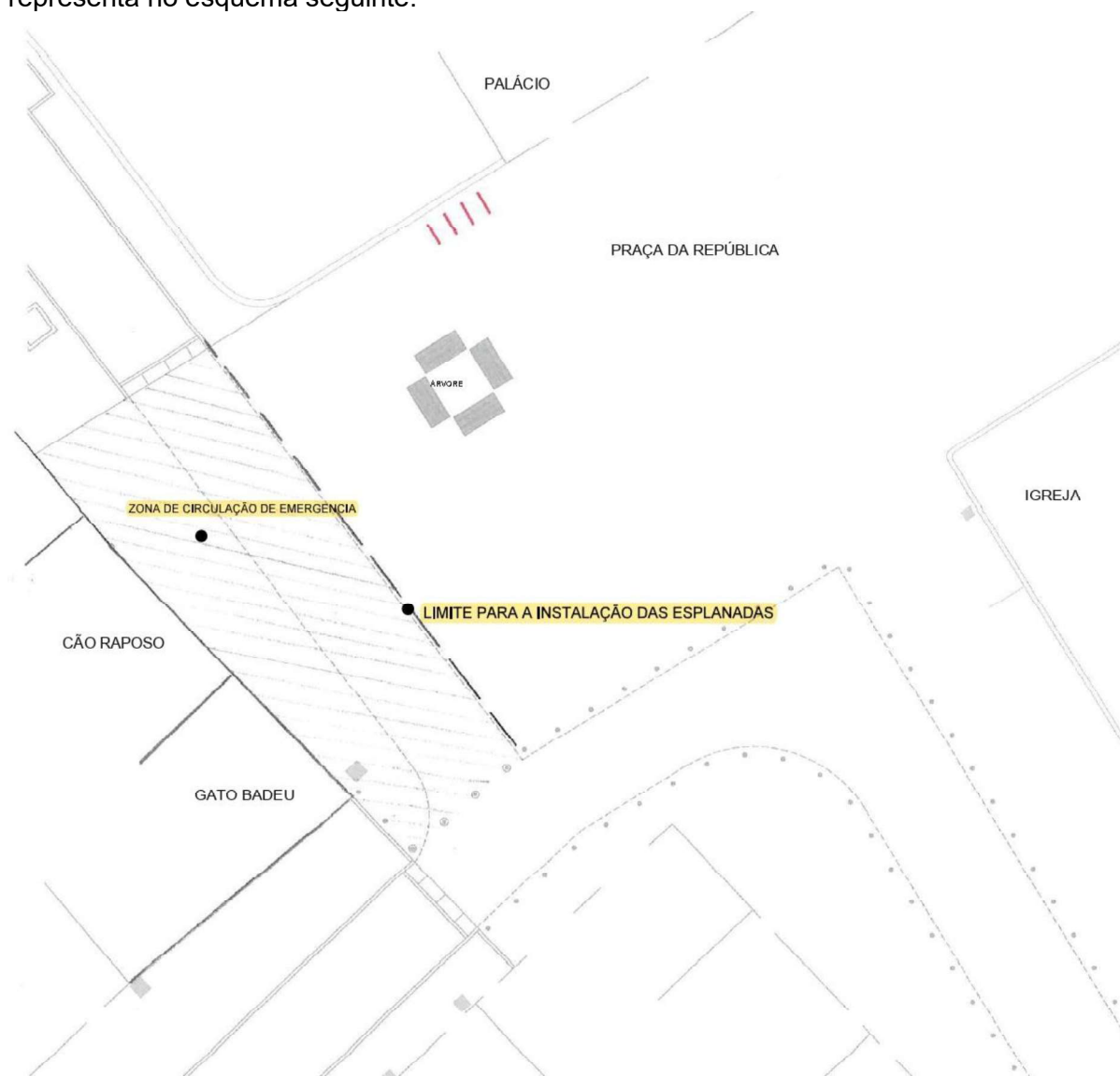
5. ANÁLISE

Sendo o requerente o titular do presente processo, vem na qualidade de explorador do espaço comercial designado como *Cão Raposo*, solicitar a instalação de uma esplanada em espaço público junto do seu estabelecimento sito na morada acima identificada.

O esoaço situado na Praça da República, em Samora Correia, foi preparado, aquando das obras de requalificação, para a utilização de esplanadas.

A pretensão é enquadrável na zona, desde que se respeitem as recomendações do Serviço Municipal de Proteção Civil, ou seja, que fique sempre uma passagem de emergência para veículos de socorro (conforme sinalização já existente). Essa faixa de circulação deverá ter uma largura de aproximadamente 8,00 metros, aos quais se

deverá juntar uma faixa de 1,50 metros sem qualquer tipo de obstáculo (floreiras, cartazes publicitários, cadeiras, etc), junto das paredes das casas, para facilitar a circulação de pessoas invisuais, ou seja a esplanada só poderá ficar para lá da linha representa no esquema seguinte.



Mais se informa, que tendo em conta as características de todo o espaço, se deverá evitar a colocação de vedações do espaço da esplanada, assim como de estrados no pavimento, ou qualquer outro elemento com uma espessura superior a 1 centímetro. Não é referido no requerimento o espaço a ocupar pela esplanada nem a indicação de por quanto tempo.

6. CONCLUSÃO

Sem interferir com o preconizado com a informação da subunidade orgânica de taxas e licenças, não se vê inconveniente da pretensão, nas condições descritas no capítulo anterior.

A licença para uso de espaço público com esplanada deverá mencionar o espaço que irá ocupar e o tempo previsto para a mesma.

DMOPPUDA, em 11/08/2023

O técnico superior: António M. D. Cardoso, engenheiro civil

Despacho do senhor vereador Hélio Justino em 11-08-2023: “Homologo. À subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, para os devidos efeitos”.

Despacho da sr^a. vice-presidente da câmara em 05-09-2023: “Á reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço, recordando que a mesma já esteve presente em anterior reunião do Executivo. Adiantou que o objetivo é que aquela Praça possa ser utilizada com esplanadas, porque tem condições para que isso aconteça, desde que haja potenciais interessados.

Verificou que a zona demarcada na planta para a instalação das esplanadas confina com o alinhamento do muro do Palácio do Infantado.

Discordou da sugestão apresentada, porque, os acessos para as Ruas 5 de Outubro e Almirante Cândido dos Reis, têm que ficar disponíveis.

Recordou que as esplanadas devem estar no alinhamento das fachadas.

Propôs que o assunto seja reapreciado pelo chefe da DMOPPUDA, de modo a que, mediante a apresentação dum polígono, sejam definidas as possibilidades de estabelecer zonas de esplanadas em toda aquela Praça.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – LICENCIAMENTO DE RECINTO- PRAÇA DE TOUROS - FESTAS DE SANTO ESTEVÃO DIA 26-08-2023/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessado – Tertúlia D’ Outono - Associação

Informação n.º 6975 de 22-08-2023

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º.17900, datado de 21.08.2023, vem a empresa Tertúlia D’ Outono Associação, com sede Rua Violante do Céu n.º 2 1.º DT. – 1700-368 Lisboa, requerer a licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, praça de touros desmontável, sita na Rua da Igreja, freguesia de Santo Estevão, para a **realização de corrida de touros** a levar a efeito no próximo dia 26 do corrente mês, com espetáculo das 18.00h às 20.30 horas.

2 – A requerente na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade da montagem do recinto;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, titulada pela apólice n.º. RC206983422 (Allianz – Seguros);
- Projeto e Plano de evacuação;
- A praça, tem um diâmetro interior de 52.7m e tem uma lotação de 1920 lugares sentados
- Plantas de emergência;
- Certificado de Inspeção n.º. CO39/2023;
- Licença de Recinto.

3 – As praças de touros ambulantes, são licenciadas pelas Câmaras Municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º. 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança

aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4– Segundo o Artº. 3º. do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem as praças de touros ambulantes, obedece ao preconizado nos Artºs. 5º a 13º. Do Decreto-Lei nº 268/2009, **competindo ao Presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.**

6 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do Plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem a manutenção da ordem pública.

7 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no Artº. 13º. do Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de setembro, pode ser emitida pelo srº. presidente da câmara municipal a licença de funcionamento.

Importa referir que a impetrante veio ao processo, informar através de email rececionado nos serviços (que junto ao processo), que estará disponível uma instalação sanitária no recinto.

8 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

9 – Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Bombeiros Voluntários de Samora Correia e o assunto ser submetido a ratificação do executivo, nos termos do Artº. 35º. nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior,

A assistente técnica, Rute Sotero dos Reis

Parecer da DMGF, datado de 22.08.2023: *“Encontra-se o processo devidamente instruído e verificando-se, como decorre do ponto 7 da informação, o cumprimento das exigências Legais, estão reunidas as condições para a tomada de decisão por parte da Sra. vice-presidente”*

Despacho da srª. vice-presidente da câmara em 23-08-2023: *“Considerando o parecer do chefe da DMGF, a urgência da pretensão e que não há tempo útil para sujeitar a deliberação da CMB, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 754/2013, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da câmara”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e na impossibilidade de agendar, em tempo útil, para a reunião de Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, deferiu o pedido de licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, praça de touros desmontável, sita na Rua da Igreja, freguesia de Santo Estevão, para a realização de corrida de touros a levar a efeito no próximo dia 26 do corrente mês, com espetáculo das 18.00h às 20.30 horas, requerido pela Tertúlia D'Outono – Associação.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 11 - FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTES 1, 2, 6 E 7/DESPACHO A RATIFICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 28542 de 05/09/2023

-1- Na sequência da deliberação Câmara Municipal, toada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **SOGENAVE – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, pelos valores globais máximos de **85.414,00 €** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e catorze euros), para o **Lote 1, 106.165,25 €** (cento e seis mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), para o **Lote 2, 188.436,53 €** (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), para o **Lote 6 e 13.026,10 €** (treze mil, vinte e seis euros e dez cêntimos), para o **Lote 7**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **SOGENAVE – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTES 1, 2, 6 E 7

VALOR: **Lote 1 - 85.414,00 €** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e catorze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 2 - 106.165,25 € (cento e seis mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 6 - 188.436,53 € (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 7 - 13.026,10 € (treze mil, vinte e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

FÁTIMA CATARINA GÂNDARA GONÇALVES COSTA PINHEIRO VALE, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na freguesia de Benavente, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo

n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e pelo Despacho n.º 495/2021 (Designação do vice-presidente / Substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos), exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, em 19 de outubro, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SOGENAVE – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, em Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, com o capital social de 500.000,00 Euros (quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número 500 271 518, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 14/07/2017 e válida até 14/10/2025, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTES 1, 2, 6 E 7**”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

LOTE 1

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 37215;
- Número sequencial de compromisso: (...);

LOTE 2

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 37216;
- Número sequencial de compromisso: (...);

LOTE 6

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 37220;
- Número sequencial de compromisso: (...);

LOTE 7

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 37221;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTES 1, 2, 6 E 7**”, de acordo com a proposta datada de três de agosto de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **85.414,00 €** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e catorze euros), para o **Lote 1, 106.165,25 €** (cento e seis mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), para o **Lote 2, 188.436,53 €** (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), para o **Lote 6 e 13.026,10 €** (treze mil, vinte e seis euros e dez cêntimos), para o **Lote 7**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, ainda que as quantidades dos bens previstos no caderno de encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/07/2023, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, de 05/09/2023: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, de 05/09/2023: “*No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento, por lotes, dos bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, conforme informação prestada pelos serviços, concordo e homologo a presente informação e, nos termos da mesma, aprovo a minuta do contrato referente aos lotes 1, 2, 6 e 7. Fica o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada.*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e que não havia tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato referente ao “Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lotes 1, 2, 6 e 7”.

**Ponto 12 - FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 3/DESPACHO A RATIFICAÇÃO
– MINUTA DO CONTRATO**

Informação n.º 28541 de 05/09/2023

-1- Na sequência da deliberação Câmara Municipal, toada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **DELTAGEL-PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, pelo valor global máximo de **36.573,15 €** (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **DELTAGEL-PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 3

VALOR: **36.573,15 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

FÁTIMA CATARINA GÂNDARA GONÇALVES COSTA PINHEIRO VALE, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na freguesia de Benavente, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e pelo Despacho n.º 495/2021 (Designação do vice-presidente / Substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos), exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, em 19 de outubro, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários

poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **DELTAGEL-PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, com sede na Rua da Quinta, n.º 67, em Botulho-Moledos, freguesia de Moledos, concelho de Tondela, com o capital social de 274.000,00 Euros (duzentos e setenta e quatro mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tondela, sob o número 505 477 882, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 31/08/2020 e válida até 30/11/2023, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 3**”;
- b) O subseqüente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 37217;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 3**”, de acordo com a proposta datada de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **36.573,15 €** (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, ainda que as quantidades dos bens previstos no caderno de encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º

daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/07/2023, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, de 05/09/2023: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, de 05/09/2023: “No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento, por lotes, dos bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, conforme informação prestada pelos serviços, concordo e homologo a presente informação e, nos termos da mesma, aprovo a minuta do contrato referente ao lote 3. Fica o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada.”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e que não havia tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato referente ao “Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lote 3”.

Ponto 13 - FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 4/DESPACHO A RATIFICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 28539 de 05/09/2023

-1- Na sequência da deliberação Câmara Municipal, toada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.**, pelo valor global máximo de **127.325,00 €** (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 4

VALOR: **127.325,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

FÁTIMA CATARINA GÂNDARA GONÇALVES COSTA PINHEIRO VALE, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na freguesia de Benavente, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e pelo Despacho n.º 495/2021 (Designação do vice-presidente / Substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos), exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, em 19 de outubro, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.**, com sede na Rua dos Rosmaninhos, n.º 310, Zona Industrial do Batel, Edifício Magomar, em Alcochete, freguesia e concelho de Alcochete, com o capital social de 1.500.000,00 Euros (um milhão e quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número 500 178 933, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 11-11-2021 e válida até 11-11-2023, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 4**”
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 37218;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO**”

DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 4", de acordo com a proposta datada de um de agosto de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **127.325,00 €** (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, ainda que as quantidades dos bens previstos no caderno de encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/07/2023, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, de 05/09/2023: *"Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior".*

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, de 05/09/2023: *"No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento, por lotes, dos bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, conforme informação prestada pelos serviços, concordo e homologo a presente informação e, nos termos da mesma, aprovo a minuta do contrato referente ao lote 4. Fica o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada."*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e que não havia tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato referente ao "Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lote 4".

Ponto 14 - FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 5/DESPACHO A RATIFICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 28545 de 05/09/2023

-1- Na sequência da deliberação Câmara Municipal, toada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **ABRANCONGELADOS – PRODUTOS ALIMENTARES, Lda.**, pelo valor global máximo de **112.129,90 €** (cento e doze mil, cento e vinte e nove euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **ABRANCONGELADOS – PRODUTOS ALIMENTARES, Lda.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 5

VALOR: **112.129,90 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

FÁTIMA CATARINA GÂNDARA GONÇALVES COSTA PINHEIRO VALE, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na freguesia de Benavente, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e pelo Despacho n.º 495/2021 (Designação do vice-presidente / Substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos), exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, em 19 de outubro, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **ABRANCONGELADOS – PRODUTOS ALIMENTARES, Lda.**, com sede no Parque Industrial de Abrantes – Zona Norte, lote 39, em Alferrarede, freguesia de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, concelho de Abrantes, com o capital social de 292.400,00 Euros (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Abrantes, sob o número 508 152 232, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 20/12/2022 e válida até 20/12/2023, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 5**”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 37219;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 5**”, de acordo com a proposta datada de dois de agosto de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **112.129,90 €** (cento e doze mil, cento e vinte e nove euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, ainda que as quantidades dos bens previstos no caderno de encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/07/2023, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, de 05/09/2023: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, de 05/09/2023: “No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento, por lotes, dos bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, conforme informação prestada pelos serviços, concordo e homologo a presente informação e, nos termos da mesma, aprovo a minuta do contrato referente ao lote 5. Fica o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada.”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e que não havia tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato referente ao “Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lote 5”.

**Ponto 15 - FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 8/DESPACHO A RATIFICAÇÃO
– MINUTA DO CONTRATO**

Informação n.º 28544 de 05/09/2023

-1- Na sequência da deliberação Câmara Municipal, toada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **EXUMAS CONSULTING GROUP, Lda.**, pelo valor global máximo de **59.836,00 €** (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **EXUMAS CONSULTING GROUP, Lda.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 8

VALOR: **59.836,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

FÁTIMA CATARINA GÂNDARA GONÇALVES COSTA PINHEIRO VALE, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na freguesia de Benavente, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e pelo Despacho n.º 495/2021 (Designação do vice-presidente / Substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos), exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, em 19 de outubro, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **EXUMAS CONSULTING GROUP, Lda.**, com sede em Mira Center, Centro de Ciência e Inic. Empresariais de Mira, Mód. 208-210, Rua do Matadouro, em Valeirinha, freguesia e concelho de Mira, com o capital social de 1.000,00 Euros (mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, sob o número 510 396 429, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 06-06-2016 e válida até 06-06-2024, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 8**”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 37222;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - LOTE 8**”, de acordo com a proposta datada de três de agosto de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **59.836,00 €** (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, ainda que as quantidades dos bens previstos no caderno de encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/07/2023, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, de 05/09/2023: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, de 05/09/2023: *“No uso da competência prevista no nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho nº 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57º nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento, por lotes, dos bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, conforme informação prestada pelos serviços, concordo e homologo a presente informação e, nos termos da mesma, aprovo a minuta do contrato referente ao lote 8. Fica o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada.”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e que não havia tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato referente ao “Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Lote 8”.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 16 – PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2023/500.20.300/1 / RELATÓRIO FINAL / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL / AMNISTIA DE INFRAÇÕES

Submete-se a deliberação da Câmara Municipal o reconhecimento oficioso da amnistia de infrações disciplinares que deram origem ao processo disciplinar nº 2023/500.20.300/1.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o assunto em apreço, tendo em conta que, por força da Lei da Amnistia de Infrações, aquando da visita do Papa Francisco a Portugal durante as Jornadas Mundiais da Juventude, foram amnistiadas um conjunto de infrações disciplinares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, reconhecer oficiosamente a amnistia de infrações disciplinares que deram origem ao processo disciplinar nº 2023/500.20.300/1, por estarem abrangidas pela Lei n.º 38-A/2023, de 2 de agosto.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.2 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 17 – PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 28.639/2023, de 06/09

Considerando que:

- i. O novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com o objetivo de possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos dos cidadãos para a elaboração do projeto do regulamento, procedimento que é igualmente aplicável tratando-se de alteração a regulamento;
- ii. Nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do nCPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- iii. No seguimento do Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano (Lei nº 59/2021, de 10/08), a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo constituiu um grupo de trabalho, com representantes de cada um dos seus municípios associados, tendente à análise da disciplina legal em causa e elaboração de uma base comum aos municípios, no que respeita aos necessários projetos de regulamentos municipais, trabalho concluído.
- iv. O Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Benavente é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 8º da Lei n.º 59/2021 e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 e das alíneas k) e n) e o) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da alínea k) e da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro complementada pela Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, no Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações vigentes e a Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as alterações vigentes.

v.O regulamento municipal em causa respeita à gestão do arvoredo em meio urbano tem como principais objetivos:

- a) proteger a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas associados, principalmente no que respeita às árvores de grande porte, elementos fundamentais na saúde pública e na qualidade de vida;
- b) estabelecer normas disciplinadoras do planeamento, implantação, gestão, manutenção e classificação do património arbóreo sob responsabilidade das autarquias do Concelho de Benavente - aplica-se ao património arbóreo integrante do domínio público e privado do município de Benavente;
- c) caracterizar e regular regula as operações de manutenção e de plantação de árvores, estabelece os critérios aplicáveis ao abate e transplante de árvores, à seleção de espécies a plantar, estabelecendo a sua hierarquização.

vi.O regulamento municipal em causa, nos termos da Lei. inclui as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano e, em especial, os seguintes elementos:

- a) Lista e planta de localização das árvores classificadas de interesse público e de interesse municipal existentes no município;
- b) Definição da estratégia municipal para o arvoredo urbano;
- c) Identificação dos ciclos de manutenção;
- d) Normas técnicas para a implantação e manutenção de arvoredo;
- e) Disciplina referente à Fiscalização e ao regime sancionatório contraordenacional.

PROPÕE-SE QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 98.º a 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, e ao abrigo das normas conjugadas das alíneas f) e g) do artigo 23.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12/09, na redação atual:

- a) **Determinar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Benavente;**
- b) **Determinar a publicitação do início do mesmo procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do Aviso que se junta a esta proposta,**
- c) **Promover, concluído que esteja o Projeto do Regulamento Municipal em causa, a sua aprovação, em reunião plenária do Executivo Municipal e, posteriormente, a respetiva consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no artigo 101.º do CPA.**

Benavente, 06 de setembro de 2023

O vereador municipal, Joseph Azevedo

AVISO

PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião plenária ordinária, realizada no dia [REDACTED], e no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013,

de 12/09, na redação atual, e e cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal e, ainda, do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na redação atual, **torna público que:**

O CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, estabelece o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o respetivo início, com o objectivo de possibilitar a constituição, como interessados e a apresentação de contributos dos cidadãos, para a elaboração do projecto do regulamento.

Nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, em cumprimento do disposto naquela norma, **a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia deliberou por autorizar e promover a publicitação do início do procedimento elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Benavente , pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt), conforme deliberação que se anexa e que é parte integrante e indissociável do presenete Aviso.**

Durante o prazo acima fixado podem os interessados constituir-se como tal no procedimento, apresentando por escrito os seus contributos para a alteração do aludido Regulamento, por meio electrónico (gap@cm-benavente.pt) ou correio postal.

Serão consideradas as participações feitas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respectivo endereço electrónico e consentimento para que este seja utilizado para notificação, conforme disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do nCPA.

Benavente, ... de setembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO explicitou que o Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Benavente, advém do Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano, publicado pela Lei nº 59/2021, de 10/08.

Transmitiu que a CIMLT realizou várias reuniões de trabalho sobre esta matéria, com os representantes dos municípios que compõem aquela entidade, Adiantou que, deste grupo de trabalho, em colaboração com os técnicos municipais, foi analisado o regime jurídico, tendo sido delineadas várias etapas para a elaboração do respetivo regulamento.

Observou que o município reconhece a importância da arborização pública, elemento estruturante das infraestruturas verdes dos municípios, devendo ser regulamentada aos olhos da Lei, a competência municipal do presente regulamento assim como do guia de boas práticas do ICNS relativamente à plantação, abate e poda das árvores em meios urbanos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 98.º a 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, e ao abrigo das normas conjugadas

das alíneas f) e g) do artigo 23.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12/09, na redação atual:

- a) Determinar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Benavente;
- b) Determinar a publicitação do início do mesmo procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do Aviso que se junta a esta proposta,
- c) Promover, concluído que esteja o Projeto do Regulamento Municipal em causa, a sua aprovação, em reunião plenária do Executivo Municipal e, posteriormente, a respetiva consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no artigo 101.º do CPA. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE 8 MORADIAS

Processo nº 1201/2009

Requerente: Sartigo - Construções, Lda.

Local: Rua das Palmeiras, 9 - Porto Alto - Samora Correia

Parecer CDMOPPUDA, de 04.09.2023

À deliberação para retificação do valor. Foi deliberado anteriormente, a libertação do montante da caução num total de 1.515,34€, tendo como base os valores indicados na informação técnica.

A deliberação foi tomada com base num erro dos serviços relativamente ao montante, pelo que deverá ser retificado o valor de 1.515,34€, para 1.515,32€ e, por conseguinte, a anterior deliberação.

Em anexo: cópia de parte da ata de 21.08.2023

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 06.09.2023
O Chefe da DMOPPUDA	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão em análise

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação do Executivo tomada em reunião ordinária realizada no dia 21/08/2023 e, de acordo com o parecer da CDMOPPUDA, de 04/09/2023, proceder à retificação do valor da caução de 1.515,34 €, para 1.515,32 €.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

01.09.2023

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE PISCINA

Processo nº 416/2023

Requerente: Danny Antunes dos Santos

Local: Rua Joaquim Salvador Roque, H4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura e deferido o pedido de legalização, nos termos do parecer do Chefe da DMOPPUDA.”*

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FRUTAS E HORTÍCOLAS / SERVIÇOS DE CAFETARIA / TELHEIRO E MÓDULO DE APOIO

Processo nº 546/2023

Requerente: Momentos Eleitos – Empreendimentos Turísticos, Lda.

Local: Rua da Ribeira do Almansor – Santo Estevão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura, nos termos e condições do parecer do Chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

28.08.2023

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Processo nº 2439/2022

Requerente: Espaço Parcial, Lda.

Local: Rua Edmundo Soeiro, 10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa.”*

01.09.2023

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXOS

Processo nº 363/2022

Requerente: Aristides Cordeiro Francisco

Local: Rua General Vasco Gonçalves, 9 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa.”*

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE PISCINA

Processo nº 416/2023

Requerente: Danny Antunes dos Santos

Local: Rua Joaquim Salvador Roque, H4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura e deferido o pedido de legalização, nos termos do parecer do Chefe da DMOPPUDA.”*

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR

Processo nº 863/2023

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Ilídio Gomes da Cunha

Local: Rua Elias Garcia – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos e condições do parecer do Chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 25 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE PARA TREINOS DE ANDEBOL ADAPTADO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do espaço do Centro Cultural de Benavente para os treinos de Andebol Adaptado, realizados em parceria com o Núcleo de Andebol de Samora Correia, às quintas feiras das 15 às 16 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do espaço do Centro Cultural de Benavente para os treinos de Andebol Adaptado, realizados em parceria com o Núcleo de Andebol de Samora Correia, às quintas feiras das 15 às 16 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 - 2º ANIVERSÁRIO LUDOTECA SAMORAJOGAR – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra, que terá lugar no próximo dia 30 de setembro, nos seguintes horários:

Período da manhã 10:00 às 13:00: A convite (Auditório + Praça da República)

Período da tarde 15:00 às 19:00: Aberto ao público (Praça da República)

Necessidades para Exterior (Praça da República):

- 1 contentor/stand duplo – Necessidade de Luz/eletricidade e água
- 1 contentor/stand individual (junto à igreja) – Necessidade de Luz/eletricidade
- 12 Mesas / 48 cadeiras/bancos
- 10 Chapéus – atendendo ao calor que se possa fazer sentir e a possível escassez de chapéus, gostaria de solicitar a **cobertura do espaço de jogo com a estrutura de sombra semelhante à utilizada nas tasquinhas em Samora ou nos Arados**
- 20 Grades/barreiras de segurança

Outras necessidades:

- Lona Micro-perfurada publicitária (fixação na frente do palácio / varanda)
- Outdoor 6x3 Resulta
- Disponibilidade para apoio do gabinete de imprensa, para vídeo reportagem, promocional e/ou durante evento

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO explicitou que em termos de divulgação e promoção, não existe qualquer problema. Quanto ao pedido de apoio logístico, já falou com o senhor vereador Hélio Justino, para que a Câmara Municipal possa responder de forma exequível ao que é solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Jovens de Samora Correia, para o 2º Aniversário Ludoteca Samorajogar, para o dia e horários pretendidos.

**Ponto 27 - FESTIVAL ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANA 2023/
PATROCÍNIO SUPERBOCK**

Informação nº 28669 de 06/09/2023

No âmbito da planificação relativa à 5ª Edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, foi estabelecido contacto com a empresa FGP, no sentido de prestar por sua conta o serviço de fornecimento de bebidas ao público durante o evento, obrigando-se a prestar, como contraproposta pela utilização do espaço, o montante 2,200€ (dois mil e duzentos euros), isentos de IVA. Pelo que se solicita a emissão da respetiva fatura/recibo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: SENHOR PRESIDENTE disse que, por se tratar duma contratação de serviços e de não poder estar isenta de IVA, propôs que o presente ponto fosse retirado da ordem do dia, devendo o mesmo ser reformulado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Educação

Ponto 28 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE ANO LETIVO 2023/2024

Informação nº 29051 de 08/09/2023

Considerando que no 1º ciclo do ensino básico:

A atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico é organizada em regime normal quando se desenvolve no período da manhã e da tarde;

O programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico permitiu a introdução de outros domínios incidindo sobre a área desportiva, artística, científica, tecnológica e das tecnologias da informação e comunicação, designadamente com a educação física e desportiva, as expressões plástica e musical, o inglês, as TIC e o apoio ao estudo, tal como definido no despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

As atividades de enriquecimento curricular têm a duração diária de uma hora, prosseguindo também objetivos que se reportam ao princípio da escola a tempo inteiro procurando adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e simultaneamente de garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Para muitas famílias a permanência na escola durante o período definido de oito horas diárias não responde, por razões de natureza profissional, às necessidades efetivas;

Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico destina-se, deste modo, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente, entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130 –038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, Presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, Pessoa Coletiva 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Mário Santos, Diretor do Agrupamento, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

E

A **Sociedade Filarmónica Benaventense**, Pessoa Coletiva n.º 501626140, com sede na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, 14,16,18, 2130 Benavente, representada por Davide Lima, Presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade Parceira”

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente**, Pessoa Coletiva n.º 507237617, com sede EB 2,3 Duarte Lopes, representada por Georgina Rodrigues, Presidente da Direção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)

O Presente Acordo de Colaboração visa a implementação da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha

possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva e de enriquecimento curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Âmbito da parceria)

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Benavente, a Sociedade Filarmónica Benaventense e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Benavente.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência dos espaços escolares em articulação com o Agrupamento de Escolas de Benavente;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Benavente)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações da Sociedade Filarmónica Benaventense)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Sociedade Filarmónica Benaventense, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a execução e gestão do projeto, nomeadamente:
 - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
 - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;
 - c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;

5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades

CLÁUSULA SETIMA

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;

CLÁUSULA OITAVA

(Horário de Funcionamento e Acesso)

1. As atividades funcionarão no período da manhã das 7.30 às 9,00 horas e no período da tarde das 17,30 às 19.00 horas, com possibilidade de prolongamento até às 20h, caso o número de alunos o justifique, implicando o pagamento extra ao monitor e respetivo acréscimo da mensalidade.
2. As atividades poderão vir a ser implementadas durante as interrupções letivas sempre que se justifique a necessidade;
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Sociedade Filarmónica Benaventense, assim:
 - a) O Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a entregar ao Presidente da Sociedade Filarmónica Benaventense, as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das Atividades;
 - b) A Sociedade Filarmónica Benaventense, na pessoa do seu Presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.
 - c) A Sociedade Filarmónica Benaventense facultará o acesso das chaves aos monitores, mediante assinatura de um termo de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA

(Nº limite de crianças)

As atividades da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico serão, desejavelmente, desenvolvidas em grupos de 25 crianças, envolvendo o número de monitores/técnicos adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Local de Funcionamento)

A Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico poderá ser desenvolvida em qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas ou em outro espaço que cumpra os requisitos e de acordo com todos os parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Planificação)

As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as Atividades deverão obedecer a uma planificação prévia respeitando princípios de natureza pedagógica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Comparticipação dos Pais)

Apenas poderão usufruir das Atividades os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da participação fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Vigência)

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2023/2024 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho
O diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente, Mário Santos
O presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Benaventense, Davide Lima
O presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente, Georgina Rodrigues

À consideração superior,

O(A) chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explicitou que a pretensão diz respeito ao protocolo de colaboração para a componente de apoio à família no 1º ciclo do ensino básico, em sede do Agrupamento de Escolas de Benavente.

Transmitiu que esta atividade vai continuar a ser desenvolvida por uma entidade parceira, neste caso, a Sociedade Filarmónica Benaventense.

Acrescentou que as atividades de apoio à família vão ser desenvolvidas na EB n.º 1 de Benavente e no Centro Escolar.

Comentou que existe a perspetiva de formar um terceiro grupo, representando uma necessidade apresentada pelos pais.

Confirmou que as mensalidades não foram alteradas, mantendo-se as mesmas do ano letivo anterior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a “Proposta de Protocolo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família no 1º Ciclo do Ensino Básico00 no Agrupamento de Escolas de Benavente ano letivo 2023/2024” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA - ANO LETIVO 2023/2024

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Luís Feitor foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação nº 29048 de 08/09/2023

Considerando que no 1º ciclo do ensino básico:

A atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico é organizada em regime normal quando se desenvolve no período da manhã e da tarde;

O programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico permitiu a introdução de outros domínios incidindo sobre a área desportiva, artística, científica, tecnológica e das tecnologias da informação e comunicação, designadamente com a educação física e desportiva, as expressões plástica e musical, o inglês, as TIC e o apoio ao estudo, tal como definido no despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

As atividades de enriquecimento curricular têm a duração diária de uma hora, prosseguindo também objetivos que se reportam ao princípio da escola a tempo inteiro procurando adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e simultaneamente de garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Para muitas famílias a permanência na escola durante o período definido de oito horas diárias não responde, por razões de natureza profissional, às necessidades efetivas;

A Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico destina-se, deste modo, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, Pessoa Coletiva nº 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado pela diretora Luísa Carvalho, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

E

A **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, Pessoa Coletiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Dora Morgado, presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade parceira”,

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, Pessoa Coletiva n.º 506185648, com sede Escola Básica e Secundária João Fernandes Pratas, representada por Luís Gonçalves, presidente da Direção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)

O Presente Acordo de Colaboração visa a implementação da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva e de enriquecimento curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

**CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência dos espaços escolares em articulação com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;

**CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

**CLÁUSULA SEXTA
(Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a gestão do projecto, nomeadamente:
 - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
 - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;
 - c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA

(Horário de Funcionamento e Acesso)

1. As atividades funcionarão no período da manhã das 7.00 às 9,00 horas e no período da tarde das 17,30 às 19.00 horas;
2. As atividades serão implementadas durante as interrupções letivas sempre que se justifique a necessidade;
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, assim:
 - a) O Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a entregar ao Presidente da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das Atividades;
 - b) A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, na pessoa do seu Presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.

CLÁUSULA NONA

(Nº limite de crianças)

1. A Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico terá um limite máximo de 25 crianças/turma.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Local de Funcionamento)

1. A Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico será, preferencialmente, desenvolvida em cada um dos estabelecimentos de ensino, designadamente:
 - a) Escola básica de 1º ciclo da Fonte dos Escudeiros
 - b) Escola Básica de 1º ciclo das Acácias
 - c) Centro Escolar de Samora Correia
 - d) Centro Escolar de Porto Alto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Planificação e avaliação)

1. As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as Atividades deverão obedecer a uma planificação prévia respeitando princípios de natureza pedagógica;
2. No final de cada período letivo será realizada uma reunião de avaliação do projeto envolvendo todos os parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Comparticipação dos Pais)

Apenas poderão usufruir das Atividades os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da participação fixada pela Associação para

o desenvolvimento Integrado da Criança.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Vigência)**

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2023/2024 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho
A diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho
O presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, Dora Morgado
O presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Joaquim Araújo

À consideração superior,

O(A) chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explicitou que a pretensão diz respeito ao protocolo de colaboração para a componente de apoio à família no 1º ciclo do ensino básico, em sede do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Transmitiu que esta atividade vai continuar a ser desenvolvida por uma entidade parceira, neste caso, a ADIC.

Acrescentou que as atividades de apoio à família vão ser desenvolvidas no Centro Escolar de Samora Correia, nas Escolas Primárias da Rua Fonte dos Escudeiros e das Acácias e no Centro Escolar do Porto Alto.

Confirmou que as mensalidades não foram alteradas, mantendo-se as mesmas do ano letivo anterior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o “Proposta de Protocolo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família no 1º Ciclo do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia - ano letivo 2023/2024” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTO ESTÊVÃO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2023/2024

Informação nº

INFORMAÇÃO A DISPONIBILIZAR OPORTUNAMENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE propôs que o ponto fosse retirado da ordem do dia, em virtude dos responsáveis

pelo CBESSE não se encontrarem disponíveis para prestar um esclarecimento necessário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 31 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024

Informação nº 28228 de 01/09/2023

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, tal com definido no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Estabelece o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, sistematizado e regulado pelo despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.

As condições referentes às medidas de ação social escolar assumem-se as definidas no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, prosseguindo o regime de gratuidade dos manuais escolares a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino. Vem ainda o referido diploma alargar o regime de distribuição de fruta escolar a todas as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos estabelecimentos de ensino público, bem como reforçar a oferta de refeições escolares aos alunos beneficiários de ação social escolar nas interrupções letivas de Natal e Páscoa.

Neste sentido e com o objetivo de garantir uma resposta eficaz, acentuando o papel da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e à promoção do sucesso escolar, o Município de Benavente vai continuar a garantir e reforçar a distribuição gratuita de fruta, três vezes por semana, a todos os alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico nos estabelecimentos de ensino público. Complementarmente, continuar-se-á a garantir uma resposta no que respeita a refeições escolares a todos os alunos beneficiários de ação social escolar nos períodos de interrupção letiva bem como no período de férias escolares.

No que se refere aos apoios previstos no âmbito da ação social escolar, têm direito a beneficiar os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, devendo para o efeito fazer prova do seu posicionamento nos respetivos escalões, mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. Os alunos que por motivos alheios não sejam detentores do referido documento, deverão anexar ao boletim de candidatura outros documentos que permitam à unidade orgânica de Educação e Ação social da Câmara Municipal proceder à análise da situação para proposta de atribuição de escalão.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS

ANO LETIVO 2023/2024

1 – REFEITÓRIOS ESCOLARES:

- | | |
|--|--------|
| a) Preço da refeição para os alunos | 1,46 € |
| b) Taxa adicional para as refeições compradas no próprio dia | 0,30 € |

- c) Preço da refeição pessoal docente e não docente 4,10 €
- d) Preço refeição, apenas sopa e fruta, pessoal docente e não docente 1,00 €
- e) Lanche escolar para os alunos 0,40 €

2- SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Alunos de escalão A – refeição e lanche gratuito
- b) Alunos de escalão B – 0,73 € por refeição e 0,20 € por lanche
 - a. Os alunos que não puderem proceder ao pagamento, poderão ser dispensados de o fazer, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada para posterior avaliação e validação da Câmara Municipal.
- c) Alunos com Necessidades Educativas Especiais - têm direito a refeição gratuita

3- SUBSÍDIO PARA CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR:

	ALUNOS DE ESCALÃO 1 E NEE´S*	ALUNOS DE ESCALÃO 2
1º e 2º anos	45 €	22,5 €
3º e 4º anos	60 €	30 €

*Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 julho.

- a) Todos os alunos que frequentam o 1º ciclo básico da rede pública beneficiam de manuais escolares gratuitos, processo da responsabilidade do Ministério da Educação, pelo que o valor apresentado reflete apoio para aquisição das fichas de trabalho/cadernos de atividades, bem como para o material escolar.
- b) O procedimento adotado no que respeita à comparticipação das fichas de trabalho/cadernos de atividades é desenvolvido diretamente com os encarregados de educação através da apresentação de boletim/formulário de candidatura com a documentação solicitada. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria do respetivo agrupamento de escolas, após o levantamento do referido material o agrupamento enviará à Câmara Municipal os valores relativos ao material escolar.
- c) Os encarregados de educação poderão prescindir das fichas/cadernos de atividades e afetar o valor total para material escolar;
- d) Excecionalmente quando os encarregados de educação não puderem suportar os encargos com a aquisição das fichas/cadernos de atividades, poderão solicitar a emissão de uma fatura pró-forma, responsabilizando-se pelo levantamento dos livros logo que efetuada a transferência do valor em causa;
- e) O processo relativo a esta comparticipação só poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2023, excecionando-se os casos que resultem de transferências;

- f) O Despacho n.º 7255/2018, 31 julho, fixou a comparticipação destinada a material escolar nos seguintes valores:

Despacho n.º 7255/2018, 31 julho	Material escolar
Escalão A	16 €
Escalão B	8 €

4 – APOIO PARA VISITAS DE ESTUDO NO 1º CICLO

O Município no âmbito das visitas de estudo tem vindo sempre a garantir a disponibilidade de transporte gratuito com carácter anual para uma deslocação por turma na educação pré-escolar e no 1º ciclo.

Complementarmente, e ao abrigo do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, propõe-se o seguinte apoio para os alunos de 1º ciclo, sempre que as visitas de estudo se encontrem integradas no plano anual de atividades dos agrupamentos de escolas.

Apoio Visitas de Estudo	Limite máximo
Escalão A	20 €
Escalão B	10 €

5- CAPITAÇÕES A CONSIDERAR:

- a) Escalão A família Escalão 1 do abono de
- b) Escalão B família Escalão 2 do abono de
- c) Escalão NEE´S (alunos com n.e.e.) família Escalão 1 a 5 do abono de

6- AÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Alunos de escalão A – têm direito a lanche
- b) Alunos sem escalão A – têm direito a lanche, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada.

À consideração superior,

O(A) chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE resumiu a presente proposta, explicitando que a mesma é igual à do ano letivo anterior, no que diz respeito ao apoio aos cadernos de atividades e ao material escolar. Lembrou que os valores que estão definidos são superiores aos estabelecidos pela legislação vigente, encontrando-se adequados às necessidades atuais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 28228 de 01/09/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano letivo 2023/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Publicitação de início do procedimento de elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredado do Município de Benavente;
- Licença Administrativa;
- Pedido de cedência do espaço do Centro Cultural de Benavente para treinos de Andebol adaptado;
- 2º Aniversário Ludoteca SamoraJogar – Pedido de apoio logístico;
- Festival Arroz Carolino das Lezírias Ribatejana 2023/ Patrocínio SuperBock;
- Proposta de Protocolo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família no 1º Ciclo do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Benavente ano letivo 2023/2024;
- Proposta de Protocolo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família no 1º Ciclo do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia - ano letivo 2023/2024;
- Proposta de Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente - ano letivo 2023/2024;
- Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano letivo 2023/2024;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e doze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, a subscrevo e assino.

Digitally signed by [GTS
Authentication]
carlos.coutinho@cm-
benavente.pt
Date: 2023.09.19 12:39:05
+01:00



Município de Benavente

ANEXO

10.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2023

(12 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 11 de setembro de 2023



**Município
de
Benavente**

**10.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO – em 28/07/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 10 ao Orçamento da Despesa de 2023

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
01	Administração Autárquica		39 596 545,15	278 000,00	278 000,00		39 596 545,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	Despesas com o pessoal		11 377 822,00	90 000,00			11 467 822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	Abonos variáveis ou eventuais		478 000,00	25 000,00			503 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	Horas extraordinárias		220 000,00	20 000,00			240 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	Outros suplementos e prémios		109 900,00	5 000,00			114 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021303	Suplemento de pensidade e insalubridade	49 300,00	5 000,00			54 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103	Segurança social	2 332 702,00	65 000,00			2 397 702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010305	Contribuições para a segurança social	1 759 101,00	50 000,00			1 809 101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	1 753 000,00	50 000,00			1 803 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103050202	Regime Geral	887 000,00	50 000,00			937 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010309	Seguros	195 100,00	15 000,00			210 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	195 100,00	15 000,00			210 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02	Aquisição de bens e serviços	13 330 151,00	34 000,00	100 000,00		13 264 151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201	Aquisição de bens	3 282 850,00	14 000,00			3 296 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	1 123 500,00	10 000,00			1 133 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	27 000,00	4 000,00			31 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	10 047 301,00	20 000,00	100 000,00		9 967 301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020201	Encargos das instalações	2 465 000,00		100 000,00		2 365 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203	Conservação de bens	528 001,00	8 000,00			536 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020208	Locação de outros bens	579 500,00	5 000,00			584 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020218	Vigilância e segurança	259 500,00	5 000,00			264 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225	Outros serviços	767 600,00	2 000,00			769 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022501	Serviços de restauração	6 000,00	2 000,00			8 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04	Transferências correntes	4 551 351,00	133 000,00			4 684 351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0405	Administração local	1 709 500,00	117 000,00			1 826 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040501	Continente	1 709 500,00	117 000,00			1 826 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04050102	Freguesias	1 542 650,00	117 000,00			1 659 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0407	Instituições sem fins lucrativos	2 010 900,00	16 000,00			2 026 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040701	Instituições sem fins lucrativos	2 010 900,00	16 000,00			2 026 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	8 718 283,15	21 000,00	178 000,00		8 561 283,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	8 718 283,15	21 000,00	178 000,00		8 561 283,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070103	Edifícios	715 500,00		100 000,00		615 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 10 ao Orçamento da Despesa de 2023

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
01 07010307	Outros	303 500,00		100 000,00	203 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070104	Construções diversas	5 303 283,15	6 000,00	78 000,00	5 231 283,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 136 850,00		78 000,00	3 058 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010409	Sinalização e trânsito	22 500,00	6 000,00		28 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070110	Equipamento básico	712 500,00	15 000,00		727 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07011002	Outro	618 500,00	15 000,00		633 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		13 974 801,00	278 000,00	278 000,00	13 974 801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

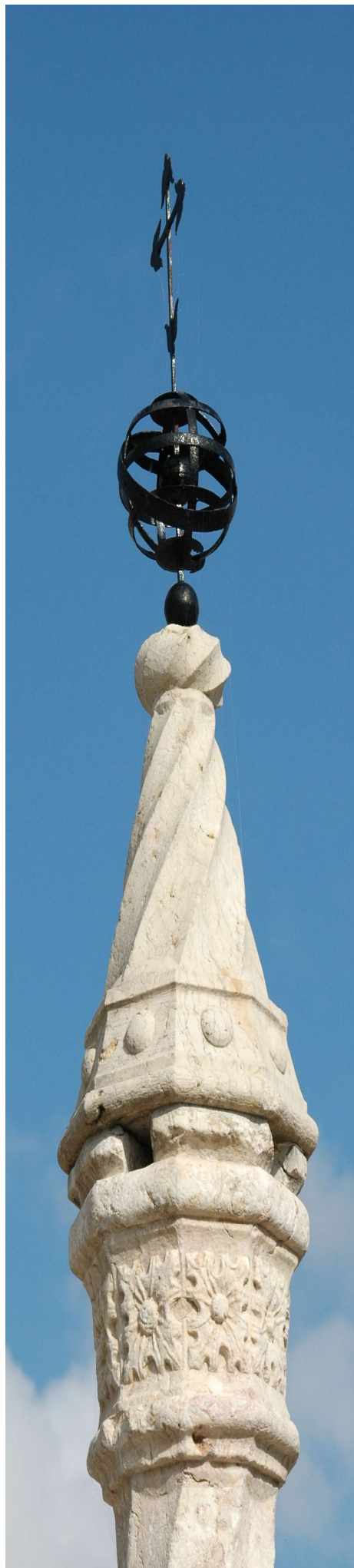
Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



10.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2023

APROVAÇÃO – em 28/07/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj Prog	Projeto	Ac.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																
								Dotação Atual		Ano Corrente - 2023		2024		2025		2026		2027		2028 e seguintes				
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total			
EDUCAÇÃO								0,00	4 906 902,00	0,00	4 906 902,00	10 000,00	10 000,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00		
03	2			Serviços				4 906 902,00	0,00	4 906 902,00	10 000,00	10 000,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00	0,00	4 916 902,00	
03	2	20232033	2	Ação auxiliar de educação				2 260 100,00	0,00	2 260 100,00	10 000,00	10 000,00	2 270 100,00	0,00	2 270 100,00	0,00	2 270 100,00	0,00	2 270 100,00	0,00	2 270 100,00	0,00	2 270 100,00	
03	2	20232033	2	Alimentação				1 042 100,00	0,00	1 042 100,00	10 000,00	10 000,00	1 052 100,00	0,00	1 052 100,00	0,00	1 052 100,00	0,00	1 052 100,00	0,00	1 052 100,00	0,00	1 052 100,00	
03	2	20232033	2	Leite escolar			01 020106	006 01/23/12/28	61 000,00	0,00	61 000,00	10 000,00	10 000,00	71 000,00	0,00	71 000,00	0,00	71 000,00	0,00	71 000,00	0,00	71 000,00	0,00	71 000,00

MODIFICAÇÕES

Ano de 2023

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Alteração Nº 10

Obj Prog	Projeto	Ac.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Ano Corrente - 2023			Anos Seguintes						
							Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027
04				SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL	01	040701	01	01/23	12/28	104 500,00	104 500,00	0,00	0,00	845 451,00	845 451,00	0,00	0,00	845 451,00
04	2			Serviços						832 451,00	832 451,00	0,00	0,00	842 451,00	842 451,00	0,00	0,00	842 451,00
04	2	2023204€		Apoio a outras entidades na prestação de serviços de solidariedade social						104 500,00	104 500,00	0,00	0,00	114 500,00	114 500,00	0,00	0,00	114 500,00
04	2	2023204€	1	Instituições sem fins lucrativos						104 500,00	104 500,00	0,00	0,00	114 500,00	114 500,00	0,00	0,00	114 500,00

MODIFICAÇÕES

Ano de 2023

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Alteração Nº 10

Obj/Prog	Projeto	Ac. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2023				Anos Seguintes									
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2024		2025		2026		2027	
	Ano Nº			Org. Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	
06			CULTURA E RECREIO					1 707 700,00	0,00	1 707 700,00	1 732 700,00	0,00	1 732 700,00							
06	1		Investimentos					1 095 000,00	0,00	1 095 000,00	1 110 000,00	0,00	1 110 000,00							
06	1	20231061	Aquisição e beficação de equipamentos de suporte e produção cultural	01	07011002	004	01/23	12/23	19 000,00	0,00	19 000,00	34 000,00	0,00	34 000,00						
06	2		Serviços					612 700,00	0,00	612 700,00	622 700,00	0,00	622 700,00							
06	2	2023206E	Apoio a outras entidades na prestação de serviços culturais à comunidade					261 000,00	0,00	261 000,00	267 000,00	0,00	267 000,00							
06	2	2023206E	Instituições sem fins lucrativos	01	040701	006	01/23	12/28	261 000,00	0,00	261 000,00	267 000,00	0,00	267 000,00						
06	2	2023206E	Delegação de competências					39 400,00	0,00	39 400,00	43 400,00	0,00	43 400,00							
06	2	2023206E	Freguesias					39 400,00	0,00	39 400,00	43 400,00	0,00	43 400,00							
06	2	2023206E	1 Conservação e manutenção de equipamentos culturais	01	04050102	01	01/23	12/25	39 400,00	0,00	39 400,00	43 400,00	0,00	43 400,00						

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj./Prog.	Projeto	Ac.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2023				Anos Seguintes												
								Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2024		2025		2026		2027		2028 e seguintes		
	Ano	Nº			Org. Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total				
07				DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES					1 945 900,00	0,00	1 945 900,00	22 000,00	0,00	22 000,00	1 967 900,00	0,00	1 967 900,00							
07	2			Serviços					695 900,00	0,00	695 900,00	22 000,00	0,00	22 000,00	717 900,00	0,00	717 900,00							
07	2	20232071		Funcionamento de instalações e equipamentos					124 000,00	0,00	124 000,00	8 000,00	0,00	8 000,00	132 000,00	0,00	132 000,00							
07	2	20232071	1	Conservação	01	020203	006	01/23	12/28	109 000,00	0,00	109 000,00	8 000,00	0,00	8 000,00	117 000,00	0,00	117 000,00						
07	2	20232071	1	Serviços de conservação					73 000,00	0,00	73 000,00	8 000,00	0,00	8 000,00	81 000,00	0,00	81 000,00							
07	2	20232071		Delegação de competências					171 900,00	0,00	171 900,00	14 000,00	0,00	14 000,00	185 900,00	0,00	185 900,00							
07	2	20232071	1	Freguesias					171 900,00	0,00	171 900,00	14 000,00	0,00	14 000,00	185 900,00	0,00	185 900,00							
07	2	20232071	1	Conservação e manutenção de equipamentos desportivos e de animação de tempos livres	01	04050102	01	01/23	12/25	171 900,00	0,00	171 900,00	14 000,00	0,00	14 000,00	185 900,00	0,00	185 900,00						

MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 10

Obj/Prog	Projeto	Ac. Sub ac.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas											
								Org. Económica		Ano Corrente - 2023		Anos Seguintes		Dotação Atual		Dotação Corrigida		Total	
								Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.
09				URBANISMO				6 898 851,00	6 948 851,00	-105 000,00	6 793 851,00	50 000,00	6 843 851,00						
09 1				Investimentos				3 518 250,00	3 568 250,00	-100 000,00	3 418 250,00	50 000,00	3 468 250,00						
09 1	2023109€			Casa mortuária, Benavente				160 500,00	160 500,00	-100 000,00	60 500,00	0,00	60 500,00						
09 1	2023109€	2		Construção	01	07010307	004	01/2312/23	130 500,00	-100 000,00	30 500,00	0,00	30 500,00						
09 2				Serviços				3 380 601,00	3 380 601,00	-5 000,00	3 375 601,00	0,00	3 375 601,00						
09 2	20232091			Iluminação pública				784 000,00	-100 000,00	684 000,00	0,00	684 000,00							
09 2	20232091	2		Manutenção				784 000,00	-100 000,00	684 000,00	0,00	684 000,00							
09 2	20232091	2	1	Energia elétrica	01	020201	005	01/2312/28	784 000,00	-100 000,00	684 000,00	0,00	684 000,00						
09 2	2023209€			Delegação de competências				1 228 900,00	95 000,00	1 323 900,00	0,00	1 323 900,00							
09 2	2023209€	1		Freguesias				1 228 900,00	95 000,00	1 323 900,00	0,00	1 323 900,00							
09 2	2023209€	1	1	Espaços públicos não cobertos (Jardins e praças)	01	04050102	01	01/2312/25	456 000,00	32 000,00	488 000,00	0,00	488 000,00						
09 2	2023209€	1	2	Higiene urbana	01	04050102	01	01/2312/25	700 000,00	57 000,00	757 000,00	0,00	757 000,00						
09 2	2023209€	1	3	Cemitérios	01	04050102	01	01/2312/25	72 900,00	6 000,00	78 900,00	0,00	78 900,00						

MODIFICAÇÕES

Ano de 2023

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Alteração Nº 10

Obj/Prog	Projeto	Ac. Sub ac.	Ano N°	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																	
								Ano Corrente - 2023				2024				Anos Seguintes									
								Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2024		2025		2026		2027 e seguintes					
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total	Total	Total	Total	Total												
10				MOBILIDADE				2 928 433,15	1 150 000,00	4 078 433,15	-72 000,00	2 856 433,15	1 150 000,00	4 006 433,15											
10 1				Investimentos				2 664 533,15	1 150 000,00	3 814 533,15	-72 000,00	2 592 533,15	1 150 000,00	3 742 533,15											
10 1	2022	6		Requalificação da Estrada/Rua das Vagonelas, em Samora Correia				76 000,00	550 000,00	626 000,00	-40 000,00	36 000,00	550 000,00	586 000,00											
10 1	2022	6	2	Construção	01	07010401	004	01/22/12/23	51 000,00	550 000,00	601 000,00	-40 000,00	11 000,00	550 000,00	561 000,00										
10 1	2023	1101		Vias rodoviárias				358 683,15	450 000,00	808 683,15	-38 000,00	320 683,15	450 000,00	770 683,15											
10 1	2023	1101	3	Beneficiação da ponte das Silveiras, Samora Correia				64 000,00	450 000,00	514 000,00	-38 000,00	26 000,00	450 000,00	476 000,00											
10 1	2023	1101	3	Construção	01	07010401	004	01/23/12/23	51 000,00	450 000,00	501 000,00	-38 000,00	13 000,00	450 000,00	463 000,00										
10 1	2023	1104		Instrumentos de ordenamento do trânsito				52 500,00	0,00	52 500,00	6 000,00	58 500,00	0,00	58 500,00											
10 1	2023	1104	2	Implantação de sinalização vertical	01	07010409	004	01/23/12/28	9 000,00	0,00	9 000,00	6 000,00	15 000,00	0,00	15 000,00										

MODIFICAÇÕES

Ano de 2023

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Alteração Nº 10

Obj/Prog	Projeto	Ac.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas					
							Org. Económica	Início	Fim	Ano Corrente - 2023		Anos Seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2024
DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA														
11	2			Serviços					0,00	655 400,00	9 000,00	664 400,00	0,00	664 400,00
11	2	20232112		Feira Anual de Benavente (Tasquinhas)					0,00	536 300,00	9 000,00	545 300,00	0,00	545 300,00
11	2	20232112	3	Vigilância e segurança	01	020218	006	01/23	12/28	84 700,00	5 000,00	89 700,00	0,00	89 700,00
11	2	2023211E		Delegação de competências					0,00	5 000,00	5 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00
11	2	2023211E	1	Freguesias					0,00	76 900,00	4 000,00	80 900,00	0,00	80 900,00
11	2	2023211E	1	Mercados e feiras	01	04050102	01	01/23	12/25	76 900,00	4 000,00	80 900,00	0,00	80 900,00
									0,00	76 900,00	4 000,00	80 900,00	0,00	80 900,00

Obj/Prog	Projeto	Ac. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
						Org. Económica	Início	Fim	Ano Corrente - 2023		Anos Seguintes							
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
12			ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO					16 886 108,00	17 236 108,00	101 000,00	16 987 108,00	350 000,00	17 337 108,00					
12	2		Gestão corrente					15 849 608,00	15 899 608,00	101 000,00	15 950 608,00	50 000,00	16 000 608,00					
12	2	20232122	Funcionamento das unidades orgânicas					15 121 170,00	15 171 170,00	101 000,00	15 222 170,00	50 000,00	15 272 170,00					
12	2	20232122	1 Recursos materiais					1 832 650,00	4 000,00		1 836 650,00	0,00	1 836 650,00					
12	2	20232122	1 19 Prémios, condecorações e ofertas	01	020115	01	01/23/12/28	27 000,00	4 000,00		31 000,00	0,00	31 000,00					
12	2	20232122	2 Recursos imateriais (Serviços)					4 254 000,00	4 304 000,00	7 000,00	4 261 000,00	50 000,00	4 311 000,00					
12	2	20232122	2 7 Locação de outros bens	01	020208	01	01/23/12/28	293 000,00	5 000,00		298 000,00	0,00	298 000,00					
12	2	20232122	2 19 Serviços de restauração	01	0202501	01	01/23/12/28	5 000,00	2 000,00		7 000,00	0,00	7 000,00					
12	2	20232122	3 Recursos humanos					9 034 520,00	9 000,00	90 000,00	9 124 520,00	0,00	9 124 520,00					
12	2	20232122	3 21 Horas extraordinárias	01	010202	01	01/23/12/28	210 000,00	20 000,00	20 000,00	230 000,00	0,00	230 000,00					
12	2	20232122	3 29 Suplementos de penosidade e insalubridade	01	01021303	01	01/23/12/28	49 300,00	5 000,00		54 300,00	0,00	54 300,00					
12	2	20232122	3 36 Contribuições para a segurança social/ Regime geral	01	010305020	01	01/23/12/28	637 000,00	50 000,00	50 000,00	687 000,00	0,00	687 000,00					
12	2	20232122	3 39 Seguros de acidentes trabalho e doenças profissionais	01	01030901	01	01/23/12/28	195 000,00	15 000,00	15 000,00	210 000,00	0,00	210 000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								4 482 400,00	5 482 400,00	0,00	4 482 400,00	1 000 000,00	5 482 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____

Digitally signed by [GTS Authentication]
 carlos.coutinho@cm-benavente.pt
 Date: 2023.09.19 12:38:51 +01:00